

DECRETO Nº 006/2022

Ementa: Altera o artigo 1º do Decreto n. 005/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação das novas variantes do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saloá/PE;

CONSIDERANDO o significativo aumento de novos casos confirmados de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as medidas de enfrentamento a COVID - 19, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus no município de Saloá/PE;

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto n. 005/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os estabelecimentos públicos municipais que funcionarem em 2 (dois) turnos de 8 horas diárias, passam a funcionar por 6 (seis) horas corridas de segunda a sexta, excetuando-se, aqueles que funcionam em regime diferenciado por escala de funcionários em turnos diferentes.”

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, Saloá 28 de janeiro de 2022

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20220202091500.pdf>
assinado por: idUser 83